



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, n.º 230 – Tel. (13) 34.19.70.00  
Departamento Administrativo

**DECRETO N.º 1.564, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.”**

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado através da Lei Municipal n.º 1.231 de 09 Fevereiro de 2011, a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 96.500,00 (Noventa e seis mil e quinhentos reais) destinado a execução do Programa Amigo de Valor, a ser administrado pelo Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente.

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>0206</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>020601</b>	<b>Assistência Social</b>	
08.243.029.2016	Manutenção do Programa Amigo de Valor	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 28.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 13.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 13.500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica	R\$ 7.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R\$ 9.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 21.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 96.500,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a Execução deste Decreto serão utilizados os recursos provenientes do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado em balanço patrimonial do exercício anterior pertencente a recursos financeiros, já recebido através de doações feitas por Instituições Bancárias Particular no exercício de 2010.

**Artigo 3.º** - Com as modificações descritas no artigo primeiro, ficam alterados os anexos do PPA (Discriminação dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamental/ Metas/ Custos.

**Artigo 4.º** - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 09 de Fevereiro de 2 011.

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**  
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 09 de Fevereiro de 2011.  
/acm.